FIDC SIGA ENERGIA – CLASSE I

CNPJ: 42.793.689/0001-07

Condomínio:	Fechado	**Administrador:**	Banco Daycoval S.A.
Prazo:	Indeterminado	**Gestor:**	Siga Gestora de Recursos Ltda.
Data de Registro:	22/jul/2021	**Custodiante:**	Banco Daycoval S.A.
Classe:	I		
Subclasses:	Seniores e Subordinadas		

Política de. Investimento:	**Direitos Creditórios –** Após 180 dias contados da Data de Início do Fundo, a Classe deverá observar a Alocação Mínima de 67,0% do Patrimônio Líquido a ser mantido em Direitos Creditórios cedidos, conforme definido pelo Conselho Monetário Nacional e Comissão de Valores Mobiliários. Os Direitos Creditórios que serão adquiridos pela Classe deverão ser originados no setor elétrico brasileiro, preferencialmente entre contratos de comercialização de energia no Ambiente de Contratação Livre (ACL), oriundos de operações de natureza comercial entre geradores e/ou comercializadores e/ou distribuidores ou permissionárias de energia na ponta de origem (Cedentes) e, consumidores finais ou distribuidores ou permissionárias de energia na ponta sacada. Na aquisição de quaisquer Direitos Creditórios, o Fundo deverá respeitar a taxa mínima de cessão correspondente à taxa CDI acrescida de 4,5% ao ano, exceto no caso de renegociação de dívida. **Ativos Financeiros –** O remanescente do Patrimônio Líquido que não for aplicado em Direitos Creditórios poderá ser mantido em moeda corrente nacional ou aplicado nos seguintes Ativos Financeiros: (a) Títulos de emissão do Tesouro Nacional; (b) Títulos de emissão do BACEN; (c) Operações compromissadas com lastro em títulos públicos federais ou em títulos emitidos pelo BACEN; (d) Cotas de fundos que possuam como política de investimento a alocação exclusiva no títulos referidos nas alíneas "a" e "b"; (e) Certificados de depósito bancário (CDB) de bancos cuja qualidade de crédito seja comparável com aquela das Cotas Seniores conforme avaliação de agência classificadora de risco de primeira linha.
Condições de Cessão:	A Classe somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam às seguintes Condições de Cessão, a serem verificadas pela Gestora : (a) Até 100,0% do Patrimônio Líquido do Fundo poderá ser representado por Direitos Creditórios de Cedentes pertencentes ao mesmo grupo econômico; (b) Até 100,0% do Patrimônio Líquido do Fundo poderá ser representado por Direitos Creditórios de Cedentes de um mesmo setor de serviços; (c) O prazo médio da carteira de Direitos Creditórios não será superior a 200 meses; (d) Os originadores (Cedentes) deverão responder solidariamente com os Sacados pelo pagamento dos Direitos Creditórios ao Fundo; (e) Os originadores (Cedentes) devem possuir balanço auditado por uma das seguintes empresas de auditoria independente: "Price Waterhouse Cooper" (PWC), "Deloitte", "Ernst & Young" (E&Y), "KPMG Brasil (KPMG)", "Grant Thornton" ou "BDO RCS Auditores Independentes"; (f) Os originadores (Cedentes) devem estar cadastrados na CCEE, como Produtores Independentes de Energia e/ou Comercializadores Atacadistas ou Varejistas de Energia, há no mínimo 8 anos da data de cessão dos recebíveis ao Fundo e não podem ter sofrido qualquer tipo de advertência e/ou penalidade por parte da CCEE no tocante à ausência de lastro de energia neste período; (g) Os Sacados devem possuir pelo menos 3 anos de constituição ou pertencer e/ou ser controlado por grupo econômico já estabelecido há mais de 3 anos; (h) Os Sacados devem ser cadastrados como Consumidores Livre, Consumidores Especiais de Energia, Distribuidoras ou Permissionárias, logo agentes da CCEE, há pelo menos 6 meses da data de cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo; (i) Os contratos entre os originadores (Cedentes) e a parte compradora (Sacados) devem estar registrados na CCEE, ainda que sem a quantidade de energia mensalmente transacionada já fixada, visto que este quantitativo é auferido *ex-post*; (j) Os Direitos Creditórios oriundos de contratos de comercialização de energia no Ambiente de Contratação Livre (ACL) serão cedidos em sua integralidade, contemplando suas disposições principais e acessórias, sempre de forma incondicional quanto ao fluxo de Direitos Creditórios que atenda a Quantidade Mínima Mensal, e condicional, que atenda a Quantidade de Direitos Creditórios Ajustada; (k) Os Direitos Creditórios oriundos de contratos de comercialização de energia no Ambiente de Contratação Livre (ACL) poderão ser oriundos dos 4 submercados de energia: (i) Norte, (ii) Nordeste, (iii) Sudeste/Centro Oeste, e (iv) Sul; (l) Os contratos cedidos terão que prever obrigatoriamente, sem qualquer necessidade de ajuste entre as partes, correção, no mínimo, anual pelo IPCA ou IGP-M ou por uma conjunção destes dois índices; (m) Caso o contrato esteja em período de faturamento, a Gestora deve ter tido acesso a todas as informações complementares aos contratos de comercialização de energia firmados entre os Cedentes e os Sacados, em especial, aos históricos de registros dos contratos na CCEE, medições de consumo, emissão de notas fiscais e de pagamento de 100,0% de Sacados por, no mínimo, 6 meses antes da aquisição do Direito Creditório pelo Fundo, ou pelo prazo total desde entrada em vigência do contrato, caso menor que 6 meses; (n) Esteja enquadrado na taxa mínima de cessão indicada no item 6.11 do Anexo do Regulamento.
Critérios de Elegibilidade:	A Classe somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam aos seguintes Critérios de Elegibilidade, a serem verificados pela Gestora: (a) Somente Direitos Creditórios que não estejam vencidos e nem pendentes de pagamento na data da cessão; (b) Os Direitos Creditórios devem ser devidos por Devedores que não apresentem, no momento da aquisição pelo Fundo, outros Direitos Creditórios vencidos e não pagos ao Fundo; (c) Os Direitos Creditórios devem contar com coobrigação integral da Cedente; (d) Os Contratos de Cessão deverão contar com Aval da Acionista/Sócia majoritária da Cedente; (e) Devem ser representados por duplicatas e/ou contratos de comercialização de energia no ambiente livre.
Limites de Concentração:	A aplicação de recursos em Direitos Creditórios e outros ativos de responsabilidade ou coobrigação de um mesmo devedor poderá representar até 100,0% do Patrimônio Líquido da Classe, ou seja, Direitos Creditórios Cedidos por um mesmo Devedor e/ou Coobrigado poderão representar até 100,0% do Patrimônio Líquido da Classe, desde que o devedor ou coobrigado, alternativamente: (i) tenha registro de companhia aberta; (ii) seja instituição financeira ou equiparada; ou (iii) seja entidade que tenha suas demonstrações contábeis relativas ao exercício social imediatamente anterior à data de aquisição do Direito Creditório elaboradas em conformidade com o disposto na Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, e auditadas por auditor independente registrado na CVM. Uma vez que as Cotas serão destinadas a Investidores Qualificados e Investidores Profissionais, a aplicação de recursos em Cotas Investidas e em Ativos Financeiros de Liquidez destinados exclusivamente a Investidores Profissionais estará limitada a 20,0% do Patrimônio Líquido da Classe. A Classe poderá investir até 10,0% do Patrimônio Líquido da Classe em Cotas Investidas de classes para as quais a Administradora, a Gestora, a Consultoria Especializada ou as suas respectivas partes relacionadas, tais como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, prestem serviços. Ademais, a Classe poderá investir até 10,0% do Patrimônio Líquido da Classe em Ativos Financeiros de Liquidez de emissão ou Coobrigação da Administradora, da Gestora ou das suas respectivas partes relacionadas.
Subordinação Mínima:	O Fundo deverá ter, no mínimo, um percentual de 5,0% de seu patrimônio representado por Cotas Subordinadas, podendo o Suplemento de cada Série de Cotas Seniores estabelecer maior percentual de subordinação.
Nº de Cotistas (mar/25):	Seniores: 152 Subordinadas: 23

Regulamento: 11/mar/2025

Ratings

Subclasse	1T25	4T24	3T24	Rating Inicial	Data de Atribuição
Seniores (3ª Série)	**brA**(sf) Estável	**brA**(sf) Estável	**brA**(sf) Estável	**brA-**(sf) Estável	Inicial: 10/out/22
Seniores (4ª Série)	**brA**(sf) Estável	**brA**(sf) Estável	**brA**(sf) Estável	**brA-**(sf) Estável	Inicial: 21/out/22
Seniores (5ª Série)	**brA**(sf) Estável	**brA**(sf) Estável	**brA**(sf) Estável	**brA-**(sf) Estável	Inicial: 06/mar/23
Seniores (6ª Série)	**brA**(sf) Estável	**brA**(sf) Estável	**brA**(sf) Estável	**brA-**(sf) Estável	Inicial: 19/set/23
Seniores (7ª Série)	**brA**(sf) Estável	**brA**(sf) Estável	**brA**(sf) Estável	**brA-**(sf) Estável	Inicial: 30/ago/24
Seniores (8ª Série)	**brA**(sf) Estável	-	-	**brA**(sf) Estável	Inicial: 09/out/24

Validade dos Ratings: 24/mar/2026

Analistas

Welton Fernandes
Tel.: 55 11 3377 0709
welton.fernandes@austin.com.br

Pablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.br

FUNDAMENTOS DOS RATINGS

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 25 de junho de 2025, afirmou o rating '**brA**(sf)' das 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª Séries da Subclasse de Cotas Seniores da Classe I do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Siga Energia de Responsabilidade Limitada (FIDC Siga Energia / Fundo). As classificações possuem **perspectiva estável**.

Este monitoramento refere-se ao período compreendido entre o 3º trimestre de 2024 (3T24) e o 1º trimestres de 2025 (1T25), e a afirmação das classificações reflete o desempenho do Fundo dentro do esperado neste período, além da manutenção de outros fundamentos apresentados no relatório de atribuição e nos monitoramento anteriores a este.

O FIDC Siga Energia tem como objetivo aplicar seus recursos, preponderantemente, na aquisição de Direitos Creditórios originados no setor elétrico brasileiro, preferencialmente decorrentes de contratos de comercialização de energia no Ambiente de Contratação Livre (ACL). Tais créditos têm origem em operações de natureza comercial entre geradores, comercializadores, distribuidores ou permissionárias de energia elétrica (na ponta cedente) e consumidores finais, distribuidores ou permissionárias (na ponta sacada). Os Direitos Creditórios passam a compor a carteira do veículo, acompanhados das respectivas garantias financeiras prestadas por instituições financeiras e/ou seguradoras, concedidas pelos Sacados aos Cedentes originais. Adicionalmente, é importante destacar que a carteira do Fundo não será revolvente. Portanto, novas aquisições de Direitos Creditórios ocorrerão apenas por meio de emissões adicionais de séries de Cotas.

Além disso, os contratos de compra e venda de energia elétrica cedidos deverão ser obrigatoriamente registrados junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, a qual realiza a medição da energia gerada e efetivamente consumida até a liquidação financeira de tais contratos, mediando e arbitrando as operações realizadas em todo o Sistema Interligado Nacional – SIN.

A afirmação dos ratings decorre da boa performance apresentada pelo Fundo desde sua constituição e ao longo do período analisado. Ao final do 1T25, o FIDC Siga Energia mantinha R$ 94,7 milhões em Cotas Seniores e R$ 16,7 milhões em Cotas Subordinadas (15,0% do PL), assim, somado um PL de R$ 111,5 milhões. Cabe ressaltar que, de acordo com a Gestora, a cada emissão de uma Série de Cotas Seniores, são também emitidas Cotas Subordinadas, de forma a manter um nível de subordinação considerado adequado frente ao risco esperado dos ativos subjacentes.

Em mar/25, a carteira de Direitos Creditórios do veículo perfazia R$ 111,7 milhões e não apresentava créditos em atraso. No que se refere à rentabilidade, o Fundo gerou retorno suficiente para remunerar os detentores de todas as Séries de Cotas Seniores, que atingiram seus respectivos *benchmarks*, sem comprometer o desempenho das Cotas Subordinadas, as quais acumularam variação superior ao CDI durante todo o intervalo analisado.

Em 29 de agosto de 2024, foi realizada uma Assembleia Geral de Cotistas (AGE), na qual foi aprovada a reformulação integral do Regulamento do Fundo para promover a adaptação do FIDC Siga Energia nos termos da parte geral e Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada e demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. Na ocasião, também foi aprovada a redução da "Razão de Garantia Mínima", de 200,0% para 150,0%. Esse índice corresponde à relação entre o valor do fluxo mensal dos Direitos Creditórios depositados na conta corrente de titularidade do Fundo junto ao Banco Cobrador, ou, alternativamente, em uma conta especial (conta *escrow*) instituída junto a instituições financeiras, destinada a receber os depósitos realizados pelo devedor e mantê-los sob custódia até o cumprimento de requisitos contratuais previamente definidos e verificados pelo

Custodiante, e o valor mínimo mensal exigido para a Classe. Esta Agência avalia de forma negativa a alteração do referido índice. Contudo, em razão do perfil dos ativos que compõem a carteira e do desempenho apresentado pelo veículo, as modificações implementadas não ensejaram revisões nas classificações.

Naquela Assembleia, também foram realizadas modificações na política de investimento do veículo, incluindo, ainda, a possibilidade de que agentes da CCEE cadastrados como permissionárias ou distribuidoras possam figurar na ponta sacada, sem restrições.

Posteriormente, em 11 de março de 2025, foi realizada nova AGE, que deliberou sobre a exclusão da régua de provisão para devedores duvidosos do Regulamento do Fundo, sob a justificativa de que tais normas devem ser observadas conforme a regulamentação vigente e os manuais do Administrador.

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade dos Ratings

A perspectiva estável traduz a expectativa da Austin Rating de que a classificação das Cotas Seniores da Classe I do Fundo não se modificará no curto prazo. No entanto, ações de ratings poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) alterações regulamentares, principalmente quanto aos critérios da Política de Investimentos; (ii) por ocasião de inadimplência e perda da carteira acima do esperado; e (iii) observação de desenquadramentos em relação aos parâmetros definidos no Regulamento atual.

A Austin Rating destaca que permanece atenta ao cenário do mercado de energia, bem como a outros fatores que possam impactar direta ou indiretamente a qualidade da carteira do Fundo.

ENQUADRAMENTO E PERFORMANCE DO FUNDO

As tabelas a seguir poderão ser preenchidas com os seguintes códigos: “OK”: enquadrado; “NE”: não enquadrado; “IN”: informação não enviada; “NA”: não se aplica.

Enquadramento ao Regulamento													
Descrição	**Parâmetro**	**30/4/24**	**31/5/24**	**28/6/24**	**31/7/24**	**30/8/24**	**30/9/24**	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**
Direitos Creditórios / PL	Mín. 67,0% *	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Subordinação	Mín. 15,0%	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK

* Parâmetro alterado em agosto de 2024. / Fonte: Elaborado pela Austin Rating com base nas informações apresentadas.

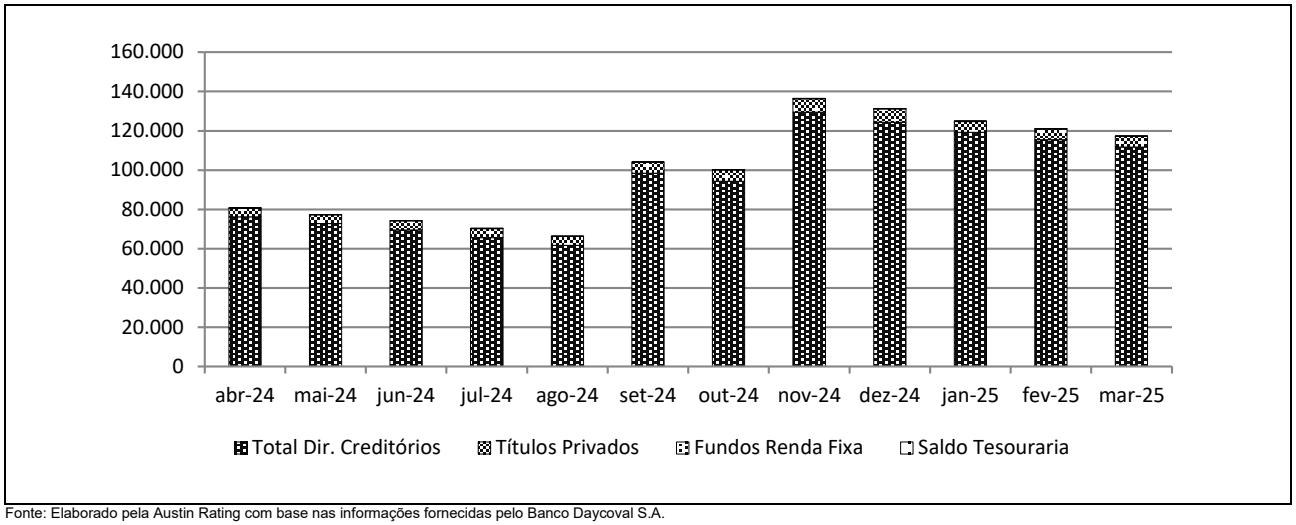
Posição da Carteira (R$ mil)												
Descrição	**30/4/24**	**31/5/24**	**28/6/24**	**31/7/24**	**30/8/24**	**30/9/24**	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**
Direitos Creditórios	76.207	72.811	69.570	65.603	61.652	98.401	94.304	129.501	124.336	119.231	115.436	111.681
Créditos Vencidos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Dir. Creditórios	**76.207**	**72.811**	**69.570**	**65.603**	**61.652**	**98.401**	**94.304**	**129.501**	**124.336**	**119.231**	**115.436**	**111.681**
Títulos Públicos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Títulos Privados	4.444	4.482	4.518	4.672	4.656	5.631	5.883	6.898	6.922	5.559	5.429	5.482
Fundos Renda Fixa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Saldo Tesouraria	0	-	-	94	-	-	12	122	85	17	16	45
Total Geral da Carteira	**80.652**	**77.293**	**74.089**	**70.369**	**66.309**	**104.032**	**100.199**	**136.521**	**131.342**	**124.808**	**120.882**	**117.208**
PDD	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PL	**76.075**	**72.687**	**69.119**	**65.726**	**61.966**	**98.337**	**94.205**	**129.144**	**124.150**	**119.023**	**115.240**	**111.521**

Fonte: Banco Daycoval S.A.

Posição da Carteira (% do PL)												
Descrição	**30/4/24**	**31/5/24**	**28/6/24**	**31/7/24**	**30/8/24**	**30/9/24**	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**
Direitos Creditórios	100,2%	100,2%	100,7%	99,8%	99,5%	100,1%	100,1%	100,3%	100,1%	100,2%	100,2%	100,1%
Créditos Vencidos	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Total Dir. Creditórios	**100,2%**	**100,2%**	**100,7%**	**99,8%**	**99,5%**	**100,1%**	**100,1%**	**100,3%**	**100,1%**	**100,2%**	**100,2%**	**100,1%**
Títulos Públicos	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Títulos Privados	5,8%	6,2%	6,5%	7,1%	7,5%	5,7%	6,2%	5,3%	5,6%	4,7%	4,7%	4,9%
Fundos Renda Fixa	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Saldo Tesouraria	0,0%	0,0%	0,0%	0,1%	0,0%	0,0%	0,0%	0,1%	0,1%	0,0%	0,0%	0,0%
Total Geral da Carteira	**106,0%**	**106,3%**	**107,2%**	**107,1%**	**107,0%**	**105,8%**	**106,4%**	**105,7%**	**105,8%**	**104,9%**	**104,9%**	**105,1%**
PDD	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
PL	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**

Fonte: Banco Daycoval S.A.

Composição da Carteira (R$ mil)



Fonte: Elaborado pela Austin Rating com base nas informações fornecidas pelo Banco Daycoval S.A.

Posição do PL – Subclasses de Cotas									
Data	Cota Sênior								
	3ª Série			4ª Série			5ª Série		
	Quant.	$ / Unid. (R$ mil)	$ PL (R$ mil)	Quant.	$ / Unid. (R$ mil)	$ PL (R$ mil)	Quant.	$ / Unid. (R$ mil)	$ PL (R$ mil)
31/3/25	132	19	2.535	532	19	10.197	1.275	6	7.565
28/2/25	132	20	2.670	532	20	10.740	1.275	7	8.325
31/1/25	132	21	2.806	532	21	11.289	1.275	7	9.092
31/12/24	132	22	2.938	532	22	11.817	1.275	9	10.940
29/11/24	132	23	3.066	532	23	12.331	1.275	10	12.771
31/10/24	132	24	3.207	532	24	12.901	1.275	11	14.583
30/9/24	132	25	3.336	532	25	13.419	1.275	13	16.341
30/8/24	132	26	3.471	532	26	13.964	1.275	14	18.130
31/7/24	132	27	3.607	532	27	14.511	1.275	16	19.922
28/6/24	132	28	3.734	532	28	15.018	1.275	17	21.659
31/5/24	132	29	3.869	532	29	15.565	1.275	18	23.451

Fonte: Banco Daycoval S.A.

Posição do PL – Subclasses de Cotas									
Data	Cota Sênior								
	6ª Série			7ª Série			8ª Série		
	Quant.	$ / Unid. (R$ mil)	$ PL (R$ mil)	Quant.	$ / Unid. (R$ mil)	$ PL (R$ mil)	Quant.	$ / Unid. (R$ mil)	$ PL (R$ mil)
31/3/25	650	19	12.228	680	45	30.839	680	46	31.410
28/2/25	650	20	12.780	680	46	31.424	680	47	31.995
31/1/25	650	21	13.338	680	47	32.025	680	48	32.596
31/12/24	650	22	14.093	680	48	32.573	680	49	33.144
29/11/24	650	23	14.833	680	49	33.090	680	49	33.660
31/10/24	650	24	15.631	680	50	33.734	-	-	-
30/9/24	650	25	16.376	680	50	34.101	-	-	-
30/8/24	650	26	17.094	-	-	-	-	-	-
31/7/24	650	27	17.814	-	-	-	-	-	-
28/6/24	650	28	18.329	-	-	-	-	-	-
31/5/24	650	29	18.885	-	-	-	-	-	-

Fonte: Banco Daycoval S.A.

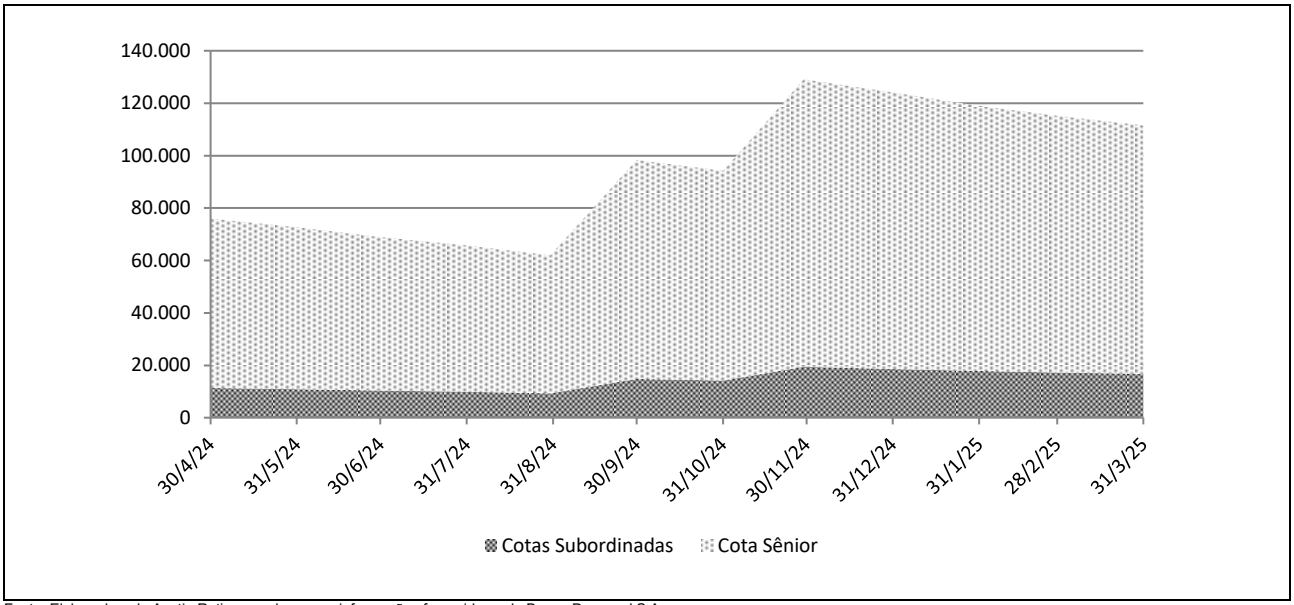
Posição do PL – Subclasses de Cotas												
Data	Cotas Subordinadas											
	Subordinada II			Subordinada III			Subordinada IV			Subordinada V		
	Quant.	$ / Unid. (R$ mil)	$ PL (R$ mil)	Quant.	$ / Unid. (R$ mil)	$ PL (R$ mil)	Quant.	$ / Unid. (R$ mil)	$ PL (R$ mil)	Quant.	$ / Unid. (R$ mil)	$ PL (R$ mil)
31/3/25	23	19	448	23	19	448	23	19	448	1.148	2	2.161
28/2/25	23	20	472	23	20	472	23	20	472	1.148	2	2.259
31/1/25	23	21	496	23	21	496	23	21	496	1.148	2	2.358
31/12/24	23	22	519	23	22	519	23	22	519	1.148	2	2.491
29/11/24	23	23	541	23	23	541	23	23	541	1.148	2	2.622
31/10/24	23	24	567	23	24	567	23	24	567	1.148	2	2.764
30/9/24	23	25	589	23	25	589	23	25	589	1.148	3	2.895
30/8/24	23	26	613	23	26	613	23	26	613	1.148	3	3.022
31/7/24	23	27	637	23	27	637	23	27	637	1.148	3	3.150
28/6/24	23	28	659	23	28	659	23	28	659	1.148	3	3.240
31/5/24	23	29	683	23	29	683	23	29	683	1.148	3	3.339
30/4/24	23	30	708	23	30	708	23	30	708	1.148	3	3.409

Fonte: Banco Daycoval S.A.

Posição do PL – Subclasses de Cotas									
Data	Cotas Subordinadas						Sub. Total (R$ Mil)	Sub. Total (% do PL)	PL do Fundo (R$ mil)
	Subordinada VI			Subordinada VII					
	Quant.	$ / Unid. (R$ mil)	$ PL (R$ mil)	Quant.	$ / Unid. (R$ mil)	$ PL (R$ mil)			
31/3/25	120	45	5.449	120	46	5.550	16.746	15,0%	111.521
28/2/25	120	46	5.553	120	47	5.654	17.306	15,0%	115.240
31/1/25	120	47	5.660	120	48	5.761	17.877	15,0%	119.023
31/12/24	120	48	5.756	120	49	5.857	18.646	15,0%	124.150
29/11/24	120	49	5.846	120	50	5.947	19.393	15,0%	129.144
31/10/24	120	50	5.963	-	-	-	14.150	15,0%	94.205
30/9/24	120	50	6.021	-	-	-	14.764	15,0%	98.337
30/8/24	-	-	-	-	-	-	9.307	15,0%	61.966
31/7/24	-	-	-	-	-	-	9.872	15,0%	65.726
28/6/24	-	-	-	-	-	-	10.380	15,0%	69.119
31/5/24	-	-	-	-	-	-	10.917	15,0%	72.687
30/4/24	-	-	-	-	-	-	11.426	15,0%	76.075

Fonte: Banco Daycoval S.A.

Evolução no Valor do PL Total (R$ mil)



Fonte: Elaborado pela Austin Rating com base nas informações fornecidas pelo Banco Daycoval S.A.

Rentabilidade Mensal do PL											
Mês	CDI (%)		Cota Sênior								
			3ª Série			4ª Série			5ª Série		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
mar-25	0,96	11,28	1,41	145,75	17,97	1,51	156,90	19,64	1,48	153,19	19,08
fev-25	0,99	10,21	1,45	147,51	16,33	1,57	159,00	17,86	1,53	155,18	17,35
jan-25	1,01	9,14	1,52	150,49	14,66	1,65	162,79	16,04	1,61	158,71	15,58
dez-24	0,93	8,04	1,42	152,36	12,94	1,54	165,12	14,16	1,50	160,88	13,75
nov-24	0,79	7,05	1,23	155,74	11,36	1,34	169,27	12,43	1,31	164,78	12,07
out-24	0,93	6,20	1,47	158,00	10,00	1,60	172,03	10,94	1,55	167,37	10,63
set-24	0,84	5,23	1,33	158,66	8,41	1,44	172,88	9,20	1,40	168,16	8,94
ago-24	0,87	4,36	1,38	159,30	7,00	1,51	173,64	7,64	1,47	168,88	7,43
jul-24	0,91	3,46	1,45	159,32	5,54	1,58	173,67	6,05	1,53	168,91	5,88
jun-24	0,79	2,53	1,26	159,26	4,03	1,37	173,59	4,40	1,33	168,83	4,28
mai-24	0,83	1,73	1,32	159,07	2,74	1,44	173,33	2,99	1,40	168,60	2,91
abr-24	0,89	0,89	1,40	157,98	1,40	1,53	172,01	1,53	1,49	167,35	1,49

Fonte: Banco Daycoval S.A.

Rentabilidade Mensal do PL											
Mês	CDI (%)		Cota Sênior								
			6ª Série			7ª Série			8ª Série		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
mar-25	0,96	11,28	1,33	138,23	16,85	1,33	138,23	8,62	1,33	138,23	6,70
fev-25	0,99	10,21	1,38	139,76	15,31	1,38	139,76	7,19	1,38	139,76	5,30
jan-25	1,01	9,14	1,44	142,20	13,75	1,44	142,20	5,73	1,44	142,20	3,87
dez-24	0,93	8,04	1,34	143,76	12,13	1,34	143,76	4,23	1,34	143,76	2,39
nov-24	0,79	7,05	1,16	146,62	10,65	1,16	146,68	2,85	1,04	131,15	1,04
out-24	0,93	6,20	1,38	148,54	9,38	1,38	148,49	1,67	-	-	-
set-24	0,84	5,23	1,25	149,08	7,89	0,29	34,72	0,29	-	-	-
ago-24	0,87	4,36	1,30	149,63	6,56	-	-	-	-	-	-
jul-24	0,91	3,46	1,36	149,65	5,20	-	-	-	-	-	-
jun-24	0,79	2,53	1,18	149,60	3,79	-	-	-	-	-	-
mai-24	0,83	1,73	1,24	149,46	2,58	-	-	-	-	-	-
abr-24	0,89	0,89	1,32	148,53	1,32	-	-	-	-	-	-

Fonte: Banco Daycoval S.A.

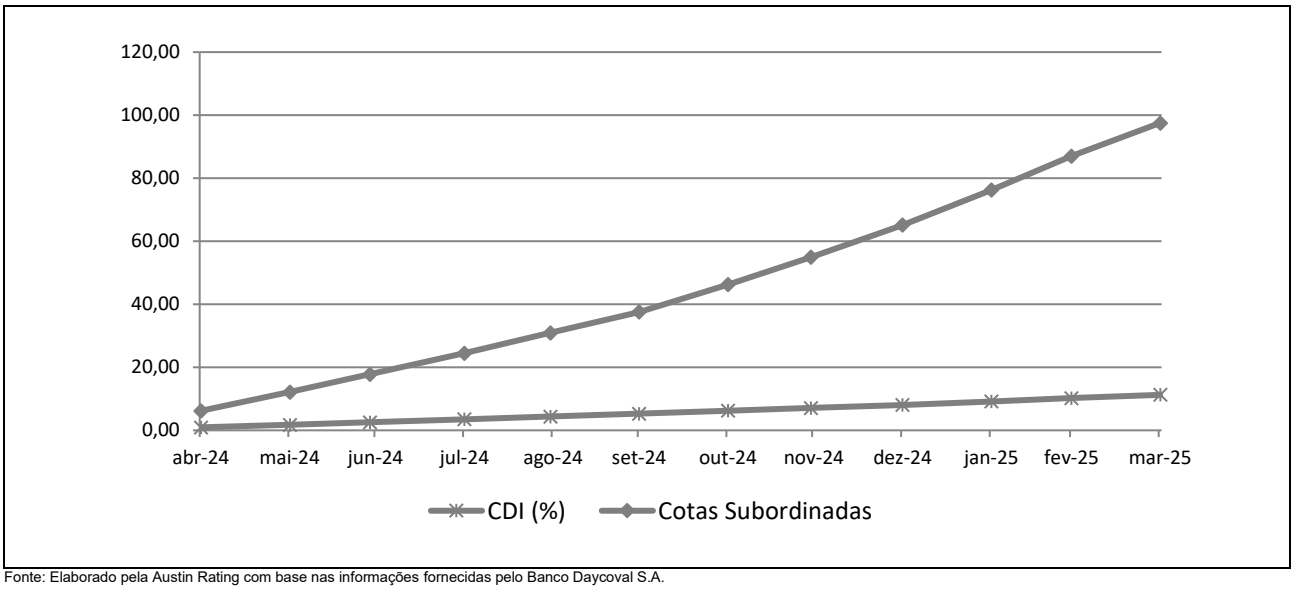
Rentabilidade Mensal do PL											
Mês	CDI (%)		Cotas Subordinadas								
			Subordinada II			Subordinada III			Subordinada IV		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
mar-25	0,96	11,28	1,55	160,58	20,20	1,55	160,58	20,20	1,53	158,74	19,92
fev-25	0,99	10,21	1,60	162,79	18,37	1,60	162,79	18,37	1,59	160,90	18,11
jan-25	1,01	9,14	1,69	166,86	16,50	1,69	166,86	16,50	1,67	164,83	16,27
dez-24	0,93	8,04	1,58	169,33	14,56	1,58	169,33	14,56	1,56	167,23	14,36
nov-24	0,79	7,05	1,38	173,74	12,78	1,38	173,74	12,78	1,36	171,51	12,61
out-24	0,93	6,20	1,64	176,67	11,25	1,64	176,67	11,25	1,62	174,35	11,10
set-24	0,84	5,23	1,48	177,57	9,46	1,48	177,57	9,46	1,46	175,23	9,33
ago-24	0,87	4,36	1,55	178,38	7,86	1,55	178,38	7,86	1,53	176,02	7,75
jul-24	0,91	3,46	1,62	178,41	6,21	1,62	178,41	6,21	1,60	176,05	6,13
jun-24	0,79	2,53	1,41	178,33	4,52	1,41	178,33	4,52	1,39	175,96	4,46
mai-24	0,83	1,73	1,48	178,04	3,07	1,48	178,04	3,07	1,46	175,68	3,03
abr-24	0,89	0,89	1,57	176,64	1,57	1,57	176,64	1,57	1,55	174,33	1,55

Fonte: Banco Daycoval S.A.

Rentabilidade Mensal do PL											
Mês	CDI (%)		Cotas Subordinadas								
			Subordinada V			Subordinada VII			Subordinada VII		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
mar-25	0,96	11,28	1,48	153,19	19,08	1,55	160,58	10,20	1,55	160,58	7,89
fev-25	0,99	10,21	1,53	155,18	17,35	1,60	162,79	8,52	1,60	162,79	6,24
jan-25	1,01	9,14	1,61	158,71	15,58	1,69	166,86	6,81	1,69	166,86	4,57
dez-24	0,93	8,04	1,50	160,88	13,75	1,58	169,33	5,03	1,58	169,33	2,83
nov-24	0,79	7,05	1,31	164,78	12,07	1,38	173,74	3,40	1,23	155,11	1,23
out-24	0,93	6,20	1,55	167,37	10,63	1,64	176,67	2,00	-	-	-
set-24	0,84	5,23	1,40	168,16	8,94	0,35	41,91	0,35	-	-	-
ago-24	0,87	4,36	1,47	168,88	7,43	-	-	-	-	-	-
jul-24	0,91	3,46	1,53	168,91	5,88	-	-	-	-	-	-
jun-24	0,79	2,53	1,33	168,83	4,28	-	-	-	-	-	-
mai-24	0,83	1,73	1,40	168,61	2,91	-	-	-	-	-	-
abr-24	0,89	0,89	1,48	167,33	1,48	-	-	-	-	-	-

Fonte: Banco Daycoval S.A.

Rentabilidade Acumulada – Cotas Subordinadas (em %)



Fonte: Elaborado pela Austin Rating com base nas informações fornecidas pelo Banco Daycoval S.A.

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela afirmação das classificações de risco de crédito das 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª Séries da Subclasse de Cotas Seniores da Classe I do FIDC Siga Energia (Fundo) foi realizado no dia 25 de junho de 2025. Esta reunião de comitê está registrada na Ata Nº 20250625-2.
2. As classificações estão contempladas na "Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs", disponível em: *https://www.austin.com.br/Documentos/Escalas-Rating-FIDCs_FICFIDCs.html*
3. As classificações de risco de crédito decorrem da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: *https://www.austin.com.br/Documentos/Metodologia-Rating-Securiticacao_Recebiveis.html*
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em operações originadas no mercado de energia.
5. As classificações de risco de crédito indicadas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a indicação de uma classificação de risco de crédito.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.
10. Após As classificações serão revisadas e atualizadas trimestralmente. A Austin Rating observa, entretanto, que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.
12. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
13. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
14. As classificações foram comunicadas ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 25 de junho de 2025.
15. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser consideradas como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envida seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (ii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, e tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUAISQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2025 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTE DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**